

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033 sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 253/2015

Dá nova redação ao § 3° do Art. 5° da Deliberação CONSEP 273/2014, que altera o Currículo do Curso de Fisioterapia, regime seriado semestral, e acrescenta-lhe o Art. 6°-A.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo FST Nº 115/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovada nova redação para o § 3º do Art. 5º da Deliberação Consep Nº 273/2014, que altera o Currículo do Curso de Fisioterapia, regime seriado semestral.

"Art. 5º [...]

§ 3º O aluno que, na ocasião da rematrícula, no 7º e 8º períodos, declarar impossibilidade de cursar todas as Práticas Fisioterapêuticas Supervisionadas, bem como as disciplinas do período, deverá comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o intuito de obter autorização para cursar três Práticas Fisioterapêuticas e uma ou duas disciplinas em um ano letivo e transportar as demais para o ano subsequente."

Art. 2º Fica aprovada a inclusão do Art. 6º-A na Deliberação CONSEP 273/2014, que altera o Currículo do Curso de Fisioterapia, regime seriado semestral, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Os alunos ingressantes no ano letivo de 2012 que ficaram retidos na série, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos".



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033 sec.conselhos@unitau.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 03 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 08 de dezembro de 2015.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais